



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 200/77

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em Sanção a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender as despesas em decorrência da desapropriação por utilidade pública, de um Repetidor de TV a Cores em funcionamento, instalado em Casa de Alvenaria, pertencente ao Sr. José Vieira Malta, localizada no cruz de uma estrada em propriedade do Sr. Eduardo Pegasperi, no lugar denominado " Pedra Alegre ", neste Município;

Artº. 2º - As despesas para fazer face ao presente Crédito Especial, correrão por conta da emulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

410.4.1.1.2.11.76	- Início de Calçamento de Ruas de Santa Terezinha	R\$ 40.000,00
410.4.1.1.2.13.76	- Início de Calçamento de Ruas de Nitorói	R\$ 20.000,00;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 1977.

JOSÉ LEIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal